



TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025

Aos **29 dias do mês de setembro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.064.072/0001-23**, com sede à Praça Antônio Dias da Silveira, s/nº, Centro, CEP 77.910-000, Darcinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, CPF nº *****.***.631-25**, residente e domiciliado em Darcinópolis/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **D R GASPAR ARAUJO LTDA**, nome fantasia **TRAMPOLIM PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº **24.737.452/0001-19**, com sede na Avenida Cônego João Lima, nº 2037, Quadra 38, Lote 38, Setor Central, Araguaína - TO, CEP 77804-010, representada pelo Sr. **Diego Roni Gaspar Araujo**, CPF nº *****.***.101-76**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2025, celebrado em 15 de abril de 2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de gerenciamento de redes sociais e marketing digital, com foco na comunicação institucional do Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis - TO, abrangendo criação, produção e publicação de conteúdos institucionais, gerenciamento de perfis em redes sociais, campanhas digitais, suporte técnico e emissão de relatórios analíticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é formalizada com fundamento no art. 137, §1º, combinado com o art. 92, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO

A presente rescisão decorre da reformulação das estratégias de comunicação institucional do Município de Darcinópolis/TO, que demandam novo planejamento e integração com outras ações governamentais, não contempladas no contrato original. A medida é adotada no interesse da Administração Pública, visando à melhor adequação das políticas de comunicação institucional às necessidades atuais do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DE EFEITO

A rescisão terá efeito imediato, a contar da assinatura deste termo, não subsistindo quaisquer obrigações futuras entre as partes, ressalvadas aquelas já executadas até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

As partes declaram que:

- I - não possuem pendências financeiras ou técnicas além daquelas já devidamente liquidadas;
- II - não restam quaisquer direitos ou obrigações a serem reclamados, salvo aqueles decorrentes de eventual saldo de execução até a data da assinatura;
- III - aceitam a rescisão de forma amigável, sem ônus ou penalidades recíprocas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais já cumpridas até a presente data, nada mais havendo a reclamar uma parte contra a outra. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE RESCISÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas.

Darcinópolis/TO, 06 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N? - Centro



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4198da-06102025123337**